



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS.	
6.422	012	A

LEI MUNICIPAL Nº 6.422

Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 010/2024 de autoria do
Prefeito Municipal Antonio Francisco Neto

Desafeta e autoriza a cessão de uso de imóvel público, para a instalação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paraíba – CISMEPA, para utilização como base de operação do projeto SAMU 192, revoga a Lei Municipal nº 6.033/2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetada da finalidade de uso comum do povo para bem de uso especial e autoriza sua cessão, de área de terra denominada “P2-A” frente para rua 22, mede 58,00m; à direita, confrontando com o lote nº 13, mede 22,00m, ainda pela direita, confrontando com o lote nº 12, mede em dois seguimentos: o primeiro mede 1,00m e o segundo mede 4,25m; à esquerda confrontando com o lote nº 22 e nº 1, mede 25,25m; nos fundos, confrontando com lote “P2-REMANESCENTE”, mede 57,00m: Área total de 1.518,25m², bairro Vila Rica, nesta cidade, com a finalidade de instalação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paraíba - CISMEPA, para utilização como base de operação do projeto SAMU 192, conforme Processo Administrativo nº 11.485/2013.

Parágrafo único. ÁREA DE TERRA “P2-REMANESCENTE”, com frente para rua 20, mede 57,00m; à direita, confrontando com o lote nº1, mede 17,75m, à esquerda, confrontando com o lote nº 12, mede 17.75m, nos fundos, confrontando com o lote “P2 – A”, mede 57,00m, área total de 1.011,75 m², bairro Vila Rica, nesta cidade que será destinada ao funcionamento da Unidade Básica de Saúde da Família, denominada Dr. Oswaldo Richiere.

Art. 2º Fica revogada a Lei Municipal nº 6.033/2022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 16 de maio de 2024.


ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

DEx/jpd.





GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 6.422

Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 010/2024 de autoria do
Prefeito Municipal Antonio Francisco Neto

Desafeta e autoriza a cessão de uso de imóvel público, para a instalação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paraíba – CISMEPA, para utilização como base de operação do projeto SAMU 192, revoga a Lei Municipal nº 6.033/2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetada da finalidade de uso comum do povo para bem de uso especial e autoriza sua cessão, de área de terra denominada "P2-A" frente para rua 22, mede 58,00m; à direita, confrontando com o lote nº 13, mede 22,00m, ainda pela direita, confrontando com o lote nº 12, mede em dois seguimentos: o primeiro mede 1,00m e o segundo mede 4,25m; à esquerda confrontando com o lote nº 22 e nº 1, mede 25,25m; nos fundos, confrontando com lote "P2-REMANESCENTE", mede 57,00m: Área total de 1.518,25m², bairro Vila Rica, nesta cidade, com a finalidade de instalação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paraíba - CISMEPA, para utilização como base de operação do projeto SAMU 192, conforme Processo Administrativo nº 11.485/2013.

Parágrafo único. ÁREA DE TERRA "P2-REMANESCENTE", com frente para rua 20, mede 57,00m; à direita, confrontando com o lote nº 1, mede 17,75m, à esquerda, confrontando com o lote nº 12, mede 17,75m, nos fundos, confrontando com o lote "P2 -A", mede 57,00m, área total de 1.011,75 m², bairro Vila Rica, nesta cidade que será destinada ao funcionamento da Unidade Básica de Saúde da Família, denominada Dr. Oswaldo Richiere.

Art. 2º Fica revogada a Lei Municipal nº 6.033/2022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 16 de maio de 2024.
ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

VR EM DESTAQUE

ANO XXX - R\$ 0,30 - Nº 2067 - ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - 16 DE MAIO DE 2024

